



Qualificação profissional

Fazer mais com os mesmos meios em todo território

1. A UGT, tem como **finalidade ou objetivo** o dever e obrigação de **promover a qualificação e formação profissional** dos ativos.

Este reconhecimento, está espelhado no **centro protocolar CEFOSAP**.

Concomitantemente, a UGT tem uma **cobertura nacional**, desde a pequena povoação – casal, até à grande aglomeração urbana – áreas metropolitanas.

Portugal, enfrenta no início desta terceira década a **necessidade de reforço das qualificações e formação profissional** dos ativos, sendo estas as pedras basilares para a sustentabilidade da economia nacional, **permitindo** uma melhor repartição de riqueza e consequentemente o **crescimento da base salarial**.

Logo, **impõe-se** como desígnio o **investimento nas qualificações e formação** profissional dos ativos, o que está refletido no primado da legislação.

2. É necessário prosseguir com este rumo, tendo em conta as seguintes varáveis/necessidades:
 - nas estatísticas sobre a qualificação e formação profissional dos ativos em Portugal, podemos verificar a sua baixa qualificação, assim como, o fraco investimento em formação profissional, quer em valores absolutos quer em horas efetivas de formação.
 - verifica-se, que **as entidades oficiais** que têm a responsabilidade na promoção da qualificação dos ativos, procuram **responder mais às necessidades das estruturas implantadas**, numa orgânica pública em que o **cidadão deve procurar** os centros de qualificação ou a “repartição”.
 - **os sindicatos**, como **estruturas vivas, dinâmicas e ágeis**, conhecedoras da realidade, em contacto direto com os trabalhadores, conseguem promover a qualificação ao nível do local de residência e de trabalho – freguesia. **Promove-se a qualificação indo ao local** e não na repartição.
3. Para conseguir respeitar os valores fundacionais da UGT e responder aos desafios da década de 2020 a 2029 há que **exigir a criação de instrumentos legais, ou a aplicabilidade das existentes**, por forma que não haja barreiras para a consecução da sua atividade, via CEFOSAP, na qualificação de ativos.

Devemos ter uma entidade, que tenha a capacidade técnica e legal de **intervenção em todo o território nacional**. O país é uno.

Se os trabalhadores procuram as **soluções da UGT / CEFOSAP**, deve-se ao facto, que as mesmas **respondem às suas necessidades**, pois já se verificou que o modelo “repartição” não funciona, assim como, o modelo escola, também, o não conseguiu.

- 4. Impõe-se, assim, que o CEFOSAP possa desenvolver a totalidade da sua atividade, projetos e programas sem restrições territoriais, burocráticas, ou concorrenciais, não desperdiçando o seu saber, rentabilizando os seus recursos, e a acima de tudo, dando resposta aos cidadãos que são convidados a abraçar, novamente, um projeto pessoal de qualificação no seu espaço de vivência.**

Aveiro, 23 de Setembro de 2020

Aprovada por Unanimidade e Aclamação

O Secretariado Nacional